



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LEI N.º 1610, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 362.650,00 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

12.361.0006.2.027 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 29.000,00
Fonte de Recurso: 03 – Fundeb 60%

12.361.0006.2.028 – Manutenção de Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 331.650,00
Fonte de Recurso: 05 – Convênio Federal

12.365.0007.2.029 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 2.000,00
Fonte de Recurso: 03 – Fundeb 60%

Art. 2º - O recurso para cobertura do presente crédito adicional especial serão os provenientes de:

I – R\$ 331.650,00, do Convênio nº 701034/2010 /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa Caminho da Escola;

II – Anulação de dotação conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

12.361.0006.2.027 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 31.000,00
Fonte de Recurso: 03 – Fundeb 60%

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 16 de agosto de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito